



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025.

**1 - O MUNICÍPIO DE IPIRANGA**, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação a Sra. Eliane Gottens, devidamente designada pela Portaria nº. 05/2023, torna público que fará realizar, na sala do Departamento de Licitação, situado no horário e endereço a seguir mencionados, Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de Prestação de Serviços da Política de Assistência Social – Serviço de Acolhimento de Idosos em Abrigo – Instituição de Longa Permanência para Idoso, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento, que se regerá pela Lei nº. 14133/2021, Lei Estadual nº. 15608/07, Decreto Estadual nº. 4507/09, suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 - O credenciamento deverá obedecer às normas deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte, bem como, Decreto Estadual nº. 4507/09.

**1.2 - O presente edital ficará vigente e disponível para requerimento de credenciamento a partir de 18 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

**1.2.1.** Durante todo a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos interessados.

1.3. Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Ipiranga/Pr, a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento, que após serem analisados pela comissão, serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração para Processo de Inexigibilidade de Licitação.

1.4. A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á na data de 13 de Março de 2025, as 14:00 horas, no endereço constante do item 1.3.

1.5. Após a primeira sessão pública, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência. Os requerimentos encaminhados após a primeira sessão serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

1.6. O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em sessões públicas periódicas designadas pela Comissão de Licitação, conforme necessidade.

1.7. As reuniões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da documentação de futuros interessados.

1.8. Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas os novos ingressantes serão comunicados da data, horário e local, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

1.9. Da análise do credenciamento a comissão de licitação irá elaborar ata e aviso de resultado, o qual será publicado no diário oficial do Município.

1.10. A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, bem como, disponibilidade imediata de prestação de serviços.

**1.11. As contratações ocorrerão nos termos do Artigo 25, do Decreto Estadual nº. 4507/09.**

### **2 – DO OBJETO:**

2.1 – O presente Chamamento Público tem como objetivo Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de Prestação de Serviços da Política de Assistência Social – Serviço de Acolhimento de Idosos em Abrigo – Instituição de Longa Permanência para Idoso, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as quantidades e preços constantes do Anexo IV, do presente Edital.

2.1.1. Descrição do Serviço: Acolhimento de natureza provisória e excepcionalmente de longa permanência para pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de auto cuidado.

2.2. Chamamento Público para credenciamento de acordo com itens e quantidades informadas no termo de referência (ANEXO IV), os quais serão contratados de acordo com a demanda das unidades solicitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

2.3 – Edital para fins de credenciamento, **REGISTROS DE PREÇOS POR ITEM**, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

2.4. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Anexo IV, e orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.5. As instituições devem possuir estrutura física adequada. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitários. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009) Resolução do CMAS nº 001 de 2016.

### **3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 – É regido pela norma contida na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei nº. 14133/2021, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06 (no que couber), Decreto Estadual nº. 4507/09, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do direito público.

3.1. No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Poderão participar deste procedimento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, instituições sem fins lucrativos, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico, da realidade de origem dos Idosos, situadas **no máximo a 100(cem) quilômetros do Município de Ipiranga.**

4.2. Não será admitida a participação no presente credenciamento de Instituições que:

4.2.1. Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

4.2.3. Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federal, estadual ou municipal consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

4.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal 14133/2021.

**4.3. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal, mediante apresentação dos documentos originais na sessão pública:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e últimas alterações contratuais devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;

b) Ata de eleição da última diretoria, devidamente registrada.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

j) Cópia do Comprovante de Inscrição da entidade ou serviço no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;

k) Cópia do Alvará **de Funcionamento e Alvará Sanitário**, todos em plena vigência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- l) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- m) Apresentar declaração **conjunta** de Inidoneidade, Fato Impeditivo, Declaração de que Emprega Menor, Declaração de Responsabilidade e Requisitos de cumprir os requisitos de Habilitação, conforme modelo contido no anexo II;

**OBS:** Os documentos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles documentos que não possuem expressamente prazo de validade, somente serão aceitos quando emitidos até **90 (noventa) dias** antecedentes à data de sua apresentação;

4.4. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas;

**4.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela comissão de licitação, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta nos sites correspondentes.**

4.5 – A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, devendo constar no envelope:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025  
RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
EMAIL:  
FONE:

4.6 – O credenciamento se caracteriza como relação contratual de Fornecimento de serviços, para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.7 – A participação no processo implica em manifestação do interessado em participar do credenciamento junto a Prefeitura Municipal e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

4.8 – Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

### 5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 – A inscrição para a participação no presente processo de credenciamento será efetuada da seguinte maneira:

#### 5.1.1 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1.1.1 – Os interessados no presente credenciamento poderão protocolar sua documentação no Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 545, Centro, CEP 84450-000, Município de Ipiranga/Pr. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir do dia 18 de fevereiro de 2025, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

5.2 – No ato da entrega dos documentos pelo interessado será fornecido protocolo que servirá como comprovante de solicitação de inscrição.

5.3 – Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico, ou fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

5.4 – Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado contendo o nome do interessado e número do edital de credenciamento.

4.5 – As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

#### 5.6. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.6.1 – O Requerimento deverá ser apresentado: em **01 (uma) via**, deverá ser encaminhado com a identificação, Endereço Completo, Telefone(s) e E-mail (se houver) para contato e CNPJ, devidamente assinado pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

5.6.2. O requerimento deverá especificar e quantificar os serviços por completo, **citando especificações e demais características**, devendo ser atendida as exigências mínimas solicitadas no Anexo IV;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ**

**5.6.3. A apresentação do requerimento implica aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital;**

**5.6.4.** O ato de apresentação do requerimento implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

**5.6.4.** Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital.

### **6 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 – Não serão considerados credenciados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos de fiscalização municipal.
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- d) Tenham sido descredenciados pelo Município de Ipiranga anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades.

### **7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

7.1 - A publicação do resultado será publicada no Diário Oficial do Município.

7.2 - Caberá recurso administrativo no prazo de 05 dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação.

7.3 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.

7.4 - Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

7.5 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

7.6 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

7.7 - Somente serão admitidos recursos administrativos protocolados junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 589, ou enviados por e-mail (com assinatura digital). Não serão aceitos recursos por fax, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.8- Após análise preliminar, o recurso será encaminhado a assessoria jurídica e para conhecimento do S. Prefeito Municipal.

7.9 – Nos casos de renúncia de recursos, o processo seguirá seu trâmite normalmente.

### **8 – DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 - Os interessados que forem habilitados serão contratados por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços, conforme a necessidade da unidade solicitante, no qual se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. A convocação será realizada por meio de contato telefônico ou e-mail.

8.2. O credenciado deverá dar início na execução dos serviços, inclusive com a assinatura do termo contratual, em até 02 (dois) dias da data do sorteio.

8.3. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Ipiranga.

8.4. Em caso de recusa ou impossibilidade do credenciado em assinar o contrato ou executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os credenciados remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores, contratar com a Administração.

**8.5. O contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência e execução de 12(doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14133/2021.**

**8.6. OS CREDENCIADOS NÃO TÊM DIREITO ADQUIRIDO À CONTRATAÇÃO,** que se dará conforme necessidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

8.7. Quando convocado para prestar os serviços o credenciado terá o prazo de 02(dois) dias, para iniciar a prestação de serviços, objeto do presente Chamamento Público.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

### **9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 – A Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará o acompanhamento da prestação de serviços pelos credenciados por meio de comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas e através dos servidores da comissão de recebimento designados através de portaria.

### **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

09.001.08.241.0018.2.052.3.3.90.39.00.00. 1000
09.001.08.241.0018.2.052.3.3.90.39.00.00. 1000

### **11 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão efetuados no momento da liquidação. As Instituições credenciadas deverão creditar o valor líquido na conta indicada pelo Município, já deduzida a tarifa do montante arrecadado no dia.

### **12 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

12.1 – As obrigações do credenciado estão previstas na cláusula terceira da minuta contratual, parte integrante deste edital.

### **13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

13.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Estadual nº. 4507/09, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

13.2. O Município poderá rescindir administrativamente o Contrato de Fornecimento nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/2021, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

### **14 - DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

14.2. Com a homologação do credenciamento serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de resultado publicado no Diário Oficial do Município, inclusive com a ordem de classificação para execução dos serviços.

### 15 – DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS

**15.1.** a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

**II** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**III** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ**

15.1 – Fica assegurado a Administração o direito de, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, mediante justificativa expressa de tal ato, sendo dada ciência aos partícipes;

15.2 – A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

15.3 – São partes integrantes deste edital:

- a) ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO;
- b) Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA ;
- c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- d) ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA;

Ipiranga, 17 de fevereiro de 2025

**DOUGLAS DAVI CRUZ**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025**

**ANEXO I**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**A**

**Comissão de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Ipiranga/Pr.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Requer sua inscrição para Prestação de Serviços da Política de Assistência Social – Serviço de Acolhimento de Idosos em Abrigo – Instituição de Longa Permanência para Idoso, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, objeto, do edital de Chamamento Público n.º. 03/2025, para o seguinte lote:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde (Idosos)</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total/mês</b>	<b>Valor total 6 meses</b>
1	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral (moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades)	12 Meses	....	...		

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**EMAIL:**

**FONE PARA CONTATO:**

Local e data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(NOME /CPF do Representante Legal ou Credenciado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**INIDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO/DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA  
MENOR/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/DECLARAÇÃO  
VINCULO/REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2025.**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador, informar RG e CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento Edital de Credenciamento n.º. 01/2025, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARA**, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto na Lei Federal n.º. 14133/2021, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao que consta do Edital de Credenciamento n.º. 01/2025, da Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade.

**DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

**DECLARA**, sob as penas da Lei que na qualidade de proponente para o objeto licitado, do procedimento licitatório supra instaurado pelo Município de Ipiranga PR, que não possui em seu quadro societário sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos agentes eletivos, do agente político que solicitou o pedido de licitação, do servidor efetivo ou comissionado lotado no órgão solicitante da licitação e que possua alguma espécie de influência no processo ou que seja servidor público no órgão licitante.

**DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025  
ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE IPIRANGA E -----, TENDO COM  
OBJETO\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ....., inscrito no CPF sob o nº. ...., e portador da Cédula de Identidade nº. RG....., residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Instituição -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. -----, com endereço na -----, nº.-----, Bairro: ----- Cep:-----, na cidade de -----, Estado do -----, neste ato representada pelo seu(sua) (sócio-gerente, diretor, titular), o Senhor(a) -----, portador da Cédula de Identidade RG nº-----, e inscrito no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº. -----, Bairro: -----, na cidade de -----, Estado do -----, doravante denominada simplesmente de “**CRENCIADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei nº. 14133/2021, suas alterações posteriores, , Lei nº 8.742/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como, resoluções e demais disposições legais aplicáveis, bem como o Edital de Credenciamento nº. 03/2025, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Credenciamento Público nº. 03/2025 e legislação acima citados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo, \_\_\_\_\_, de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos \_\_: Lotes nº \_\_, da Inexigibilidade nº. \_\_\_/2025.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA, dentro de sua especialidade. Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento da CONTRATADA:

I) o membro do corpo clínico e de profissionais;

II) o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- III) o profissional autônomo que presta serviços a CONTRATADA;
- IV) o profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos incisos I a III, for admitido pela CONTRATADA nas suas instalações para prestar determinado serviço.

**Parágrafo Segundo:** Equiparam-se aos profissionais definidos nos incisos III e IV a empresa, o grupo, a sociedade de profissionais que exerçam atividades na área objeto do presente instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.

I) o acompanhamento e o atendimento do usuário seguem as regras estabelecidas pela Política Nacional da Assistência Social – PNAS e demais legislações de garantia de direitos do público atendido: Direitos do Idoso.

II) deverão ser observados os protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento para as ações de Assistência Social;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

#### I - DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da prestação dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;

b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

c) esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto.

#### II - DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Edital de Chamamento Público nº. 03/2025, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

a) Prestar atendimento ao público, realizando as atividades descritas no trabalho social essencial aos serviços de atendimento, em consonância com as diretrizes e normativas específicas para cada serviço e/ou projeto seguindo ainda as resoluções e deliberações do Conselho Municipal no qual a entidade está inscrita;

b) prover ambientes de acolhida e convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de iluminação, limpeza, e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente inclusive com acessibilidade necessária;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- c) fornecer refeição, sendo alimentação balanceada, através de um controle de nutrição, com elaboração de cardápio, respeitando as condições de saúde dos atendidos (com diferenciação quando prescrito dieta específica);
- d) providenciar junto aos órgãos competentes a documentação pessoal dos atendidos conforme a necessidade, como exemplos: RG, CPF, título eleitoral, acesso aos benefícios socioassistenciais, cadastro único, dentre outros.
- e) Articular a rede de serviços disponíveis no município (socioassistencial e demais políticas setoriais) e órgãos de defesa dos direitos, a fim de realizar os encaminhamentos necessários para resolutividade, acesso e inclusão dos usuários conforme as suas demandas.
- f) Nos casos dos serviços socioassistenciais, para os de proteção social básica, realizar o cadastro das famílias nos CRAS de acordo com as normativas do SUAS.
- g) Manter arquivo contendo documentação e registro dos atendimentos do público com dados dos atendimentos e acompanhamentos prestados, possuindo instrumentos de registro necessários ao tipo de serviço como ficha cadastral, ficha de acompanhamento, relatórios, lista de presenças (de reuniões, capacitações, cursos, oficinas, dentre outros) se responsabilizando pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais que compõe equipe de atendimento.
- h) encaminhar mensalmente ao CRAS a listagem de atendidos e, trimestralmente, relatório do atendimento, de acordo com modelo definido pela Contratante;
- i) realizar reuniões técnicas para discussão de casos e qualificação do processo de trabalho, elaborando-se as respectivas atas;
- j) participar das reuniões técnicas promovidas pela CRAS;
- k) manter sempre atualizados os prontuários dos usuários e preencher os instrumentos que vierem a ser padronizados pela CRAS;
- l) garantir proteção integral e atendimento em consonância com os direitos fundamentais de cada um dos indivíduos zelando por sua segurança e integridade física, moral e psíquica de acordo com legislação pertinente;
- n) A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, à Administração Municipal e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso;
- o) Acompanhar e fiscalizar permanente os serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim;
- p) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

q) Fornecer estrutura Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio interno e externo, banheiro para higiene pessoal, espaço para guarda de pertences, com acessibilidade e garantir vestuário e pertences;

r) Fornecer material permanente e material de consumo necessário para o atendimento, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.;

### **s) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:**

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- f) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- j) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**III** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

O valor Global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondendo aos seguintes valores por lote(s) item(ns) da licitação:

<----->

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pelas Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

**Conta: ....**

**Banco:....**

**Agencia: ....**

**Parágrafo Terceiro:** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA**

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição parcelada da unidade administrativa, devendo ser iniciada em até 48(quarenta e oito) horas contados do recebimento da solicitação.

**Parágrafo Primeiro:** Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, sendo adquiridos conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Segundo:** A Vigência deste instrumento será até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_,(\_\_\_\_) iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº.14133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

**Parágrafo Primeiro:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas na lei Federal nº. 14133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Ipiranga-PR., aos <.....>.

**CONTRATANTE:**

.....

**Prefeito Municipal**



**Documento de Formalização de Demanda nº 2261/2025**

**Orgão** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

**Setor Requisitante** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Responsável pela Demanda** MARÍLIA DE CAMARGO CRUZ

**Matrícula** 1528

**Email** assistenciasocial@ipiranga.pr.gov.br

**Telefone** (42) 3242-8519

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para Serviços de Acolhimento de idosos em Abrigo - Instituição de Longa Permanência para Idoso, ILPI, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**1. Justificativa da necessidade da aquisição de bens ou contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

A necessidade deve-se ao fato de que no município não dispõe deste serviço de alta complexidade. O acolhimento será destinado a idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, convivência de situações de violência e negligência, em situação de rua ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, de modo a garantir aos mesmos, proteção integral, conforme previsão no Estatuto da Pessoa Idosa.

**2. Quantidade de bens ou serviço a ser contratada.**

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
25273	12.00	MÊS	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral ( moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades)	2.300,00	27.600,00
25273	12.00	MÊS	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral ( moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades)	2.300,00	27.600,00
25273	12.00	MÊS	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral ( moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades)	2.300,00	27.600,00
25273	12.00	MÊS	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral ( moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades)	2.300,00	27.600,00
25273	12.00	MÊS	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral ( moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades)	2.300,00	27.600,00
25273	12.00	MÊS	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral ( moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades)	2.300,00	27.600,00
25273	12.00	MÊS	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral ( moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades)	2.300,00	27.600,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Paraná

Exercício: 2025

\*\* Data da Impressão \*\*  
05/02/2025

25273	12.00	MÊS	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral ( moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades)	2.300,00	27.600,00
25273	12.00	MÊS	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral ( moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades)	2.300,00	27.600,00
25273	12.00	MÊS	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral ( moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades)	2.300,00	27.600,00
25273	12.00	MÊS	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral ( moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades)	2.300,00	27.600,00
25273	12.00	MÊS	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral ( moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades)	2.300,00	27.600,00
25273	12.00	MÊS	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral ( moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades)	2.300,00	27.600,00
25273	12.00	MÊS	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral ( moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades)	2.300,00	27.600,00
25273	12.00	MÊS	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral ( moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades)	2.300,00	27.600,00
25273	12.00	MÊS	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral ( moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades)	2.300,00	27.600,00
25273	12.00	MÊS	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral ( moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades)	2.300,00	27.600,00
25273	12.00	MÊS	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral ( moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades)	2.300,00	27.600,00
25273	12.00	MÊS	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral ( moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades)	2.300,00	27.600,00
25273	12.00	MÊS	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral ( moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades)	2.300,00	27.600,00
25273	12.00	MÊS	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral ( moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades)	2.300,00	27.600,00
25273	12.00	MÊS	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral ( moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades)	2.300,00	27.600,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Paraná

Exercício: 2025

\*\* Data da Impressão \*\*  
05/02/2025

25273	12.00	MES	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral ( moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades)	2.300,00	27.600,00
-------	-------	-----	---	----------	-----------

Valor Total: **552.000,00**

### 3. Prazo de Vigência

Prazo de Vigência do contrato: 365 dias

Local de Entrega: Rua Prefeito Antonio Constante de Oliveira, 587, Centro, Ipiranga - PR

### 4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

#### Fiscal

**Nome** MICHELE CRISTINA SAFRAIDER FERREIRA CORR

**Matrícula** 10721

**Cargo** Auxiliar Administrativo

**E-mail** protecaosocialespecial@ipiranga.pr.g **Telefone** (42) 3242-8550

#### Membro da Equipe

**Nome** ELIANDRA APARECIDA CARDOSO

**Matrícula** 1609

**Cargo** Auxliar Administrativo

**E-mail** eliandraapcardoso@hotmail.com **Telefone** (42) 3242-8557

### 5. Dotação Orçamentária

Red.	Programática	Fonte	Descrição
282	0900108241001820523390390000	- 1000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Município de Ipiranga, 14 de janeiro de 2025.**

---

**KARLA APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS ORLONSKI**

Responsável pela Formalização da Demanda

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=73df314c-a2de-4c02-b69a-1dcb3a860f96>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### **1.Introdução: 1.1 Objetivo do Chamamento Público**

O presente projeto tem como objetivo fornecer diretrizes básicas para o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviço de acolhimento de idosos acima de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, que necessitam de atendimento integral (moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades), em diversos graus de dependência, em instituição de longa permanência, visando atender demanda da Secretaria de Assistência Social.

### **2. Justificativa: 2.1 Necessidade do Serviço ou Projeto**

O credenciamento para a prestação do serviço de acolhimento de idosos em instituição de longa permanência deve-se ao fato que o município de Ipiranga não dispõe desse serviço, que é extremamente essencial.

Atualmente, o total de 15 (quinze) idosos estão acolhidos em duas instituições de longa permanência, as quais são credenciadas para a prestação do serviço. Contudo, o valor para manter estes idosos está defasado, o que justifica novo credenciamento.

Ademais, o serviço é de natureza contínua e não pode haver interrupções, visto que esses idosos não possuem condições de permanecer em família, visto que são oriundos de situações de abandono, violência, negligência, em situação de rua e que possuem vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

### **3. Definição do Objeto:**

O acolhimento é de natureza provisória e excepcionalmente de longa permanência para pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de auto cuidado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

### 3.1 Descrição Detalhada do Serviço ou Projeto

Os serviços devem prover estrutura física adequada. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitários. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009). Resolução do CMAS nº 001 de 2016.

A credenciada deverá oferecer: alimentação, vestuário, acolhimento em período Integral (diurno e noturno), espaços de referência, higienização, cuidados médicos, incluindo medicamentos, fraldas se necessário, acompanhamento em consulta médica, exames e internação hospitalar, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento. Também deverá promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes;

O serviço deverá ser executado de forma integral e ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, pela Credenciada, na sede em que esta realizar o serviço de acolhimento;

Além disso, havendo acolhimento anterior à formalização deste credenciamento, e a instituição se credenciar, pela questão de vínculo, o idoso será mantido na instituição.

Salienta-se que o local onde será prestado os serviços de acolhimento deve ser de no máximo 100 (cem) quilômetros do município de Ipiranga – PR, à fim de possibilitar a convivência plena dos idosos acolhidos com os seus familiares e/ou amigos que realizam visitas. Ao possibilitar que instituições em locais distantes se credenciem, além de prejudicar os idosos neste sentido, também inviabiliza a fiscalização efetiva por parte do município dos serviços prestados.

### 4. Definição do valor e recurso

Esse serviço essencial já é contratado pelo município, que dispense R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil) anualmente para manter 15 (quinze) idosos acolhidos. Pretende-se aumentar as vagas, que atualmente são 16 (dezesseis) (15 efetivamente preenchidas)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

para 20 (vinte), à fim de evitar imprevistos em caso de necessidade. Considerando o valor de R\$2.300,00 mensal para cada idosos acolhido, o valor máximo da contratação será de R\$552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais) para vinte idosos durante 12 (doze) meses.

O recurso previsto para atender essa contratação virá do Fundo Municipal da Assistência Social, pelo projeto/atividade de Manutenção dos Direitos da Pessoa Idosa.

### **5.Critérios de Participação: 5.1 Condições de Participação**

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: Documento que formaliza a constituição legal da empresa, incluindo todas as alterações em vigor.
- Documentos dos Sócios: Cópias dos documentos de identificação dos sócios, como RG e CPF. ▪ Comprovante do CNPJ: Atestando a inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Federais: Certificando a inexistência de débitos junto à Receita Federal relacionados a tributos federais.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Estaduais: Confirmando a ausência de débitos junto à Receita Estadual relativos a tributos estaduais.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Municipais: Evidenciando a quitação de tributos municipais perante a Receita Municipal.
- Certidão de Regularidade do FGTS: Confirmando a situação regular da empresa perante o FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Atestando a inexistência de débitos trabalhistas.
- Declarações Conjuntas: Incluindo declarações de inidoneidade, fato impeditivo, de que não emprega menor, de responsabilidade, de vínculo e de que cumpre os requisitos de habilitação.
- Cópia do Comprovante de Inscrição da entidade ou serviço no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;
- Cópia do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário, todos em plena vigência;
- Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.
- A sede do local onde será prestado os serviços deve ser de no máximo 100 (cem) quilômetros do município de Ipiranga – PR.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

### 6.Procedimentos para Participação: 6.1 Prazos e Etapas do Processo

Metas	Meses após a publicação					
	01	02	03	04	05	06
Meses						
Publicação Edital	X					
Prazo	X					
Propostas		X				
Divulgação dos Resultados		X				

A publicação do resultado será publicada no Diário Oficial do Município.

Caberá recurso administrativo no prazo de 05 dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação.

Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.

Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

O prazo de contratação para o credenciamento será de 12 (doze) meses.

#### 7. Comissão de Seleção: 7.1 Composição e Atribuições

Michele Cristina Safraider Ferreira Correia – Coordenadora do CREAS

Marília de Camargo Cruz – Secretária de Assistência Social

#### 8. Responsável pela fiscalização

Marília de Camargo Cruz - Secretaria Municipal de Assistência Social

Michele Cristina Safraider Ferreira Correia – Coordenadora do CREAS

Eliandra Cardoso – Coordenadora do Cras (Auxiliar Administrativo)

#### 9. Avaliação das Propostas: 7.1 Critérios de Avaliação

Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, n°. 589, Centro, Ipiranga/PR, a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento, que após serem analisados pela comissão, serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração para Processo de Inexigibilidade de Licitação.

A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á na data informada pelo Departamento de Licitação, no endereço constante mencionado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Após a primeira sessão pública, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência. Os requerimentos encaminhados após o prazo de vigência serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.

### **10. Contrato e Execução: 8.1 Elaboração do Contrato**

As contratações ocorrerão nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 25, do Decreto Estadual nº. 4507/09.

### **11. Publicidade e Transparência: 9.1 Divulgação de Resultados**

O resultado do Chamamento Público será divulgado no Diário Oficial do Município de Ipiranga, garantindo transparência e ampla publicidade.

### **12. Recursos e Impugnações: 10.1 Procedimentos para Recursos**

A publicação do resultado será publicada no Diário Oficial do Município.

Caberá recurso administrativo no prazo de 05 dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação.

Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.

Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inhabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

Somente serão admitidos recursos administrativos protocolados junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 545, ou enviados por e-mail (com assinatura digital). Não serão aceitos recursos por fax, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

Após análise preliminar, o recurso será encaminhado a assessoria jurídica e para conhecimento do S. Prefeito Municipal.

Nos casos de renúncia de recursos, o processo seguirá seu tramite normalmente.

### **13. Disposições Finais: 13.1 Outras Informações Relevantes**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ**

O serviço de acolhimento será realizado na sede indicada pela empresa credenciada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, por 12 (doze) meses. Em caso de credenciamento de instituição que já possui acolhido, em razão do vínculo estabelecido a pessoa idosa permanecerá na mesma instituição. Em caso de contratação de novas vagas, a contratação ocorrerá por conveniência da administração pública. O credenciamento não garante a contratação de todas as novas vagas.

### **14. Considerações Finais**

Este projeto básico serve como ponto de partida para a elaboração de Chamamento Público.

Ipiranga, 05 de fevereiro de 2024

Elaborado por:

**Michele Cristina Safraider Ferreira Correia**

**Portaria nº 53/2025**

**Coordenadora do CREAS**

**Karla Aparecida Carvalho dos Santos Orlonski**

**Portaria nº. 318/2024 – D.O.M 08/08/2024**

**Auxiliar Administrativo I**

Aprovado por:

**Marilia de Camargo Cruz**

**Portaria 007/2025**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=e6798b0b-4ddf-4918-a6e8-be8894049bd1>

